

EDITAL Nº 05/2025 DAC/DEAC**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA BOAS-VINDAS DOS CAS DA UNB**

PROCESSO Nº 23106.020932/2025-52

A DECANA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TRIBUTARIAS, POR MEIO DA DIRETORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS (DEAC) TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA BOAS-VINDAS DOS CAS DA UNB

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Decanato de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital - V Boas-vindas dos CAs da UnB, que visa a seleção de **projetos de acolhimento e integração dos estudantes**, durante a programação de abertura do **primeiro semestre letivo de 2025**.

1.2. Este edital será gerenciado pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC/DAC), de acordo com as seguintes disposições.

1.3. Os recursos financeiros para a execução deste Edital são oriundos da **Ação 20RK, fonte de recursos próprios (fonte 1050)**.

1.4. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

1.5. É facultado ao(a) Decanato de Assuntos Comunitários o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

2. OBJETIVOS

2.1. O Edital de Boas-vindas dos CAs da UnB tem como objetivo incentivar a construção de atitudes e relações mais acolhedoras dentro da universidade, por meio do incentivo ao corpo estudantil, com o apoio de suas entidades representativas, a desenvolverem ações de acolhimento e integração entre estudantes, de maneira a contemplar os seguintes objetivos específicos:

- a) Acolher novos estudantes;
- b) Esclarecer dúvidas acadêmicas (sistema de créditos, IRA, trancamento de disciplinas, SIGAA etc.);
- c) Promover e participar de atividades de integração por meio de práticas artísticas, culturais e esportivas;
- d) Divulgar e estimular a participação discente em projetos de extensão e iniciação científica;
- e) Valorizar a diversidade étnica, racial e de gênero;

- f) Promover iniciativas de inclusão e acessibilidade;
- g) Desenvolver ações de sustentabilidade, solidariedade e responsabilidade social;
- h) Divulgar os programas de assistência estudantil e demais serviços de interesse dos discentes;
- i) Orientar quanto à localização nos campi;
- j) Estimular a interação e parceria entre diferentes entidades estudantis, coletivos e setores da universidade por meio da construção e execução conjunta de atividades, no âmbito deste edital.

2.2. As atividades desenvolvidas pelos proponentes inscritos neste Edital e seus parceiros não podem submeter os participantes a trote, ou qualquer outra forma de violência, conforme consta no art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012).

2.3. A não observância a esse critério pode incorrer em penalidades, descritas no item 10 do presente Edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão se inscrever no presente edital estudantes presidentes, vice presidentes, tesoureiros ou coordenadores gerais dos CAs e DCE ou de outras associações estudantis formadas exclusivamente por discentes da Universidade de Brasília, unidos por fins não-econômicos, na representação de interesses relacionados à vida universitária que não estejam representados prioritariamente pelos CAs e/ou DCE.

3.2. Só será aceita proposta de um/a representante de cada entidade estudantil, devendo esta decidir internamente o/a estudante, dentre as possibilidades definidas no item 2.1, responsável pela realização da inscrição.

3.3. O nome do/da estudante responsável pela inscrição deverá constar, necessariamente, na Ata de Posse vigente da entidade estudantil a qual representa, que por sua vez deverá ser anexada no formulário de inscrição.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O/A estudante que desejar inscrever-se para a concessão de auxílios para boas-vindas dos cas da unb:

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio de [formulário eletrônico](#) **até às 23h59 do dia 16/03/2025 (domingo)**.

4.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.4. O Decanato de Assuntos Comunitários não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.6. Propostas com documentação incompleta ou inadequada ou cujas

atividades não atendam aos objetivos (item 2) deste edital, serão desclassificadas.

4.7. Serão atendidas as solicitações por ordem de envio.

4.7.1. Caso o número de inscritos ultrapasse o total de recursos disponíveis para execução deste edital, serão priorizados os representantes de entidades estudantis dos seguintes campi: Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE), Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS) e Faculdade UnB Planaltina (FUP).

4.8. Propostas com documentação incompleta ou inadequada ou cujas atividades não atendam aos objetivos (item 2) deste edital, serão desclassificadas.

4.9. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 4.2 deste edital.

4.10. Para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação solicitada, as entidades poderão procurar a Coordenação das Organizações Comunitárias (COC/DEAC/DAC), pelo e-mail cocdeac@unb.br

5. DOS DEVERES DOS PROPONENTES

5.1. **Planejar e executar projeto de acolhimento e integração dos estudantes** durante programação de abertura do semestre letivo em consonância com os objetivos descritos no item 2 deste edital.

5.1.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo proponente (contendo nome da atividade, breve descrição, data, horário e local) devem ser apresentadas no formulário de inscrição. As atividades, cujos/as proponentes tiverem sua inscrição homologada, serão divulgadas junto à programação institucional de Boas-vindas, a ser veiculada nos principais canais institucionais de comunicação.

5.2. **Planejar e executar pontos de acolhimento e orientação aos calouros em parceria com os demais participantes deste edital**, em locais a serem definidos em reunião online a ser realizada no dia 19/03/2025.

5.3. **Participar de reunião online**, via plataforma Teams, a ser coordenada pela equipe da COC/DEAC/DAC, **dia 19/03/2025, de 14h às 17h**. O link para a reunião online será disponibilizado, via e-mail, para os proponentes que tiverem sua inscrição homologada.

5.4. **Enviar relatório das atividades realizadas**, até 26/07/2025, para cocdeac@unb.br, segundo modelo a ser disponibilizado pela COC/DEAC/DAC

6. DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. **O valor do auxílio a ser concedido a cada um dos proponentes contemplados é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e deve ser utilizado para a execução das ações de acolhimento e integração dos estudantes, no primeiro semestre letivo de 2025.

6.2. Os estudantes responsáveis pelo recebimento do auxílio financeiro devem, necessariamente, ser estudantes de graduação regularmente matriculados na Universidade de Brasília.

6.3. Os proponentes que tiverem a inscrição homologada em lista definitiva

divulgada no dia **19/03/2025**, no site www.deac.unb.br, devem realizar o cadastro no SIGAA, segundo as seguintes orientações. O cadastro deve ser feito pelo endereço <https://www.sig.unb.br/sigaa> a partir do login de cada um dos estudantes cuja inscrição foi homologada, até o dia **30/03/2025**, imprerivelmente. O discente seguirá os seguintes passos:

- a) Acessar o sistema,
- b) Responder o cadastro único e anexar a documentação comprobatória,
- c) Se inscrever clicando na aba “Bolsas” -> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”. E se inscrever no edital “V Boas-vindas dos CAs”.
- d) Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf

6.4. Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. **Enviar relatório das atividades realizadas**, até 26/07/2025, para cocdeac@unb.br, segundo modelo a ser disponibilizado pela COC/DEAC/DAC.

7.2. Os estudantes responsáveis pelo recebimento do auxílio financeiro devem, necessariamente, ser estudantes de graduação regularmente matriculados na Universidade de Brasília.

7.3. Os proponentes que tiverem a inscrição homologada em lista definitiva divulgada no dia **19/03/2025**, no site www.deac.unb.br, devem realizar o cadastro no SIGAA, segundo as seguintes orientações. O cadastro deve ser feito pelo endereço <https://www.sig.unb.br/sigaa> a partir do login de cada um dos estudantes cuja inscrição foi homologada, até o dia **30/03/2025**, imprerivelmente. O discente seguirá os seguintes passos:

- a) Acessar o sistema,
- b) Responder o cadastro único e anexar a documentação comprobatória,
- c) Se inscrever clicando na aba “Bolsas” -> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”. E se inscrever no edital “V Boas-vindas dos CAs”.
- d) Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf

7.4. Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
10/03/2025	Lançamento do edital
16/03/2025 , até às 23h59	Data final para as inscrições
17/03/2025 , a partir das 17h	Divulgação de resultado preliminar
18/03/2025	Apresentação de recurso, por meio do e-mail cocdeac@unb.br
19/03/2025 (período matutino)	Resultado final
19/03/2025 , das 14h às 17h	Reunião online para organização dos pontos de acolhimento e orientação aos calouros
30/03/2025	Data limite para cadastro dos proponentes no SIGAA para recebimento do auxílio financeiro
26/07/2025	Data limite para entrega do relatório de atividades

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os proponentes e seus parceiros na execução das atividades propostas que comprovadamente forem flagrados desrespeitando o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012), deverão restituir integralmente o auxílio financeiro previsto neste Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nos regulamentos da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Segundo o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária, “é proibido o trote ou qualquer outra forma de violência que submeta o calouro ou outro membro da comunidade acadêmica a ações que lhe atinjam a integridade física ou psíquica; a tortura; a tratamento ou castigo cruel; desumano ou degradante; a constrangimento; e a situações de discriminação de qualquer natureza”.

9.2. No caso de não-cumprimento de uma ou mais obrigações previstas no item 5 do presente edital, o DAC deve constituir comissão própria, para decidir sobre a aplicação das seguintes penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Restituição parcial dos auxílios;
- c) Restituição total dos auxílios;
- d) Impossibilidade de participação no próximo edital de Boas-vindas dos CAs da UnB.

9.3. Será assegurado aos proponentes o amplo direito à defesa e ao contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela equipe da DEAC/DAC.

10.2. Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a Universidade de Brasília – UnB a utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos no presente ano, bem como em período posterior, indefinidamente.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da administração da UnB, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 07/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12491627** e o código CRC **FF4130EF**.